

**AValiação Fenotípica DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) PARA INGRESSO  
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEMS PELO SISTEMA DE COTAS PARA  
NEGROS/AS**

**Nome do Curso: ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade Universitária: PONTA PORÃ**

Em atendimento à Deliberação CE/CEPE-UEMS n. 324, de 4 de novembro de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.214, de 04 de dezembro de 2020, que estabelece os critérios para ingresso de candidatos classificados pelo regime de Cotas para Negros/as (preto/a e pardo/a), **VISANDO ATENDER O PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA CARREFOUR** os membros da banca avaliadora: Nubea Rodrigues Xavier, Gabrieli Cristina Rech, Cíntia Santos Diallo em reunião virtual, realizada no dia 22 de março de 2024, às 9h30 horas, após análise das características fenotípicas, através da realização de Banca Virtual do (a) **candidato (a) CHRISBENSON BONBON**, decidem:

pelo **deferimento** da matrícula tendo em vista que foram constatadas as características fenotípicas que o (a) identificam como negro(a) (preto/a ou pardo/a), de acordo com o art. 8º, da Deliberação CE – CEPE/UEMS n. 324/2020, o qual estabelece que *o Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.*

pelo **indeferimento** da matrícula, tendo em vista que o (a) candidato (a) **não apresenta** características fenotípicas suficientes para sua identificação como Negro(a) (preto/a ou pardo/a), de acordo com o art. 8º, da Deliberação CE – CEPE/UEMS n. 324/2020, o qual estabelece que *o Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.*

Considerando debates e votação entre os membros, este é o parecer da Banca Avaliadora.

Assina a presente avaliação o(a) presidente(a) da banca avaliadora.

DOURADOS, MS 22 MARÇO, 2024

**NUBEA RODRIGUES XAVIER**